

## ANEXO I.

### TERMO DE REFERÊNCIA.

#### 1. DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos médico-hospitalares para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde para os próximos 12 (doze) meses, conforme estipulado neste termo.

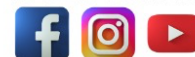
1.1.1. **DA AMPLA CONCORRÊNCIA:** Conforme o disposto no inciso II do Art. 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, para o presente processo, será aplicado a ampla participação. Mesmo com a abertura ampla participação, todos os direitos das micro e pequenas empresas estarão resguardados, caso tenham interesse em participar do certame, conforme legislação específica que regulamenta as aquisições públicas.

1.1.2. **DO VALOR:** O valor **MÁXIMO ESTIMADO** das aquisições será de **R\$ 3.796.589,78 (três milhões, setecentos e noventa e seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e oito centavos)** conforme levantamento feito pelo Município de Ouvidor e indicado abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MÉDIA ESTIMADA
1	20	UNIDADE	APARELHO MEDIDOR SENSOR FREESTYLE LIBRE -	R\$ 459,06
2	1000	UNIDADE	EQUIPO BIOEQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM FILTRO DE AR	R\$ 6,12
3	4000	UNIDADE	SONDA URETRAL NR 08MARK MED É UMA Sonda confeccionada em tubo de PVC, atóxico, apirogênico, cristal, transparente de paredes finas e maleáveis, com 40 cm de comprimento.	R\$ 1,63
4	4.000	UNIDADE	SONDA URETRAL NR 10MARK MED É UMA Sonda confeccionada em tubo de PVC, atóxico, apirogênico, cristal, transparente de paredes finas e maleáveis, com 40 cm de comprimento.	R\$ 1,63
5	20.000	UNIDADE	SONDA URETRAL NR 12 MARK MED É UMA Sonda confeccionada em tubo de PVC, atóxico, apirogênico, cristal, transparente de paredes finas e maleáveis, com 40 cm de comprimento.	R\$ 1,63
6	10.000	UNIDADE	ABAIXADOR DE LINGUA	R\$ 0,06
7	10	UNIDADE	ACCU CHECK CLIPE CASE	R\$ 214,23
8	10	UNIDADE	ACCU CHECK LINK ASSIST (TEOZINHO)	R\$ 367,25
9	90	CX	ACCU CHEK PERFORMA 50 TIRAS (TEOZINHO)	R\$ 71,41
10	12	CX	ACCU CHEK SPIRIT COMBO SERVICE PACK (TEOZINHO)	R\$ 285,64
11	6	UNIDADE	ACCU CJECK CLIPE CASE (TEOZINHO)	R\$ 214,23
12	20	CAIXA	ADAPTADOR DISPOSITIVO PRN PLUG MACHO LUER LOK INTRAVENOSO 0,1ML. DISPOSITIVO ADAPTADOR COM CONECTOR LUER-LOK (ROSCA) PARA TERAPIA INTRAVENOSA CAIXA COM 50 UNDS	R\$ 474,36
13	200	CAIXA	AGULHA 13X4,5 COM 100 UNID	R\$ 8,16
14	200	CAIXA	AGULHA 20X5,5 COM 100 UNID	R\$ 8,16
15	200	CAIXA	AGULHA 25X0,6 COM 100 UNID	R\$ 8,16
16	500	CAIXA	AGULHA 25X0,7 COM 100 UNID	R\$ 8,16
17	300	CAIXA	AGULHA 25X0,8 COM 100 UNID	R\$ 8,16
18	100	CAIXA	AGULHA 40X1,2 COM 100 UNID	R\$ 8,16
19	200	CAIXA	AGULHA DESCARTÁVEL, 32 G - 0,23X4MM PARA CANETA APLICADORA DE INSULINA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 100 UND	R\$ 61,21
20	200	CAIXA	AGULHA DESCARTÁVEL, 32 G - 0,23X4MM PARA CANETA APLICADORA DE INSULINA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 100 UND	R\$ 61,21
21	3000	UNIDADE	ALCOOL ETILICO A 70° INPM 1L	R\$ 6,12



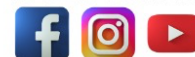
22	200	ROLO	ALGODÃO HIDROFILO ROLO 500 G	R\$	19,38
23	50	ROLO	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM X 1,8 M	R\$	2,55
24	150	UNIDADE	AMOTOLIA DE 250 ML TRANSPARENTE	R\$	6,63
25	10	UNIDADE	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL MANUAL ESFIGMOMANÔMETRO ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO COM ESTETOSCÓPIO PREMIUM BRAÇADEIRA 18 X 35 CENTÍMETROS.	R\$	142,82
26	5	UNIDADE	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL MANUAL ESFIGMOMANÔMETRO ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO COM ESTETOSCÓPIO PREMIUM PARA USO PEDIÁTRICO	R\$	142,82
27	3.000	UNIDADE	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, COM ALTA ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, 13 FIOS Nº 06 CM	R\$	3,57
28	3.000	UNIDADE	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, COM ALTA ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, 13 FIOS Nº 08 CM	R\$	5,10
29	3.000	UNIDADE	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, COM ALTA ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, 13 FIOS Nº 10 CM	R\$	7,65
30	3.000	UNIDADE	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, COM ALTA ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, 13 FIOS Nº 12 CM	R\$	9,18
31	3.000	UNIDADE	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, COM ALTA ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, 13 FIOS Nº 15 CM	R\$	11,22
32	2.000	UNIDADE	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, COM ALTA ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, 13 FIOS Nº 20 CM	R\$	13,26
33	1000	PACOTE	AVENTAL PARA PACT. DESC. MANG. LONGA 60 GR TAMANHO P COM 10 UNID	R\$	56,11
34	2000	PACOTE	AVENTAL PARA PACT. DESC. MANG. LONGA 60 GR TAMANHO G COM 10 UNID	R\$	56,11
35	2000	PACOTE	AVENTAL PARA PACT. DESC. MANG. LONGA 60GR TAMANHO M COM 10 UNID	R\$	56,11
36	200	PACOTE	AVENTAL PARA PACT. DESC. SEM MANGA TMANHO G COM10 UNID	R\$	59,17
37	200	PACOTE	AVENTAL PARA PACT. DESC. SEM MANGA TMANHO M COM10 UNID	R\$	59,17
38	200	PACOTE	AVENTAL PARA PACT. DESC. SEM MANGA TMANHO P COM 10 UNID	R\$	59,17
39	20	CAIXA	BANDAGEM ADESIVA COM 500 ADULTO REDONDA	R\$	25,50
40	15	CAIXA	BANDAGEM ADESIVA COM 500 INFANTIL REDONDA	R\$	25,50
41	40	UNIDADE	BOBINA PAPEL GRAU CIRURGICO 10X100 M	R\$	91,81
42	40	UNIDADE	BOBINA PAPEL GRAU CIRURGICO 12X100 M	R\$	142,82
43	40	UNIDADE	BOBINA PAPEL GRAU CIRURGICO 15X100 M	R\$	183,62
44	40	UNIDADE	BOBINA PAPEL GRAU CIRURGICO 20X100 M	R\$	214,23
45	40	UNIDADE	BOBINA PAPEL GRAU CIRURGICO 25X100 M	R\$	244,83
46	40	UNIDADE	BOBINA PAPEL GRAU CIRURGICO 50X100 M	R\$	316,24
47	400	UNIDADE	BOBINA PAPEL LENÇOL 70X50	R\$	13,26
48	600	UNIDADE	BOLSA COLETORA DE UMA PEÇA PARA COLOSTOMIA, DRENÁVEL, PLACA ADESIVA PROTETORA DE PELE COMPOSTA DE RESINA DURAHSIVE, RECORTÁVEL DE 19-64MM, COM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO.	R\$	25,50
49	600	UNIDADE	BOLSA DE UROSTOMIA POSSUI PLACA ADESIVA RECORTÁVEL DE 19-45MM, DRENÁVEL E CONTA COM SISTEMA DE UMA PEÇA (BOLSA E PLACA). POSSUI 2 ADAPTADORES UNIVERSAIS.	R\$	25,50
50	200	PACOTE C/ 10 UNID	CAMISOLA SEM MANGA TAMANHO ÚNICO	R\$	35,70
51	100	UND	CANETA LANCETADORA G-TECH	R\$	35,70



52	12	UNIDADE	CARTUCHO PLAST 3 15 ML 25 UND (TEOZINHO)	R\$	867,11
53	2.000	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO Nº 14G	R\$	1,12
54	2.000	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO Nº 16G	R\$	1,12
55	2.000	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO Nº 18G	R\$	1,12
56	4.000	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO Nº 20G	R\$	1,12
57	10.000	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO Nº 22G	R\$	1,12
58	10.000	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO Nº 24G	R\$	1,12
59	500	UNIDADE	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS	R\$	2,55
60	15	LITRO	CLOREXIDINA 0,2% SOLUÇÃO AQUOSA 1000 ML	R\$	45,91
61	15	LITRO	CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO TÓPICO 1000 ML	R\$	45,91
62	15	LITRO	CLOREXIDINA 4% SOLUÇÃO DEGEMANTE 1000 ML	R\$	45,91
63	150	UNIDADE	COLETOR DE MAT. PERFURO CORTANTE (DESCARPAX) 07 LTS	R\$	9,18
64	400	UNIDADE	COLETOR DE MAT. PERFURO CORTANTE (DESCARPAX) 13 LTS	R\$	12,24
65	5.000	UNIDADE	COLETOR DE URINA E FEZES ESTERILIZADO 80 ML	R\$	0,56
66	500	UNIDADE	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO	R\$	1,53
67	500	UNIDADE	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO	R\$	1,53
68	10.000	UNIDADE	COLETOR URINA DESCARTÁVEL 2000 ML	R\$	1,53
69	500	UNIDADE	COLETOR URINA SISTEMA FECHADO TIPO BOLSA 2000 ML	R\$	7,65
70	100	PACOTE	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO NÃO ESTÉRIL 25X23 4 CAMADAS C/ CADARÇO - 8 GR POR UNIDADE PACOTE COM 50 UNIDADES	R\$	76,51
71	3.000	PACOTE	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO NÃO ESTÉRIL 45X50 4 CAMADAS 350GRAMAS 50 UNIDADES	R\$	91,81
72	20.000	PACOTE	COMPRESSA CIRÚRGICA DE GAZE HIDÓFILA ESTÉRIL 11 FIOS, 5 DOBRAS E 8 CAMADAS (PACOTE 10 UNID. 7,5CM X 7,5CM)	R\$	0,97
73	100	PACOTE	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILIA NÃO ESTÉRIL 11 FIOS 7,5CMX7,5CM COM 500 UNID. 8 CAMADAS E 5 DOBRAS*	R\$	28,56
74	100	UNIDADE	COPO UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO TERAPIA 250 ML COM TAMPÁ VERDE-	R\$	22,44
75	150	PACOTE	DESINCRUSTANTE RIO 93 PÓ COM 1KG	R\$	122,42
76	30.000	UNIDADE	EQUIPO MACROGOTAS FLEX COM INJ. LATERAL E COM SUSPIRO	R\$	2,24
77	3.000	UNIDADE	EQUIPO MICROGOTAS FLEX COM INJ. LATERAL	R\$	1,79
78	1.000	UNIDADE	EQUIPO MULTIVIA EQUIPO 2 VIAS	R\$	2,24
79	100	PACOTE	ESCOVA CERVICAL VAGINAL PACOTE COM 200 UNID	R\$	76,51
80	1000	UNIDADE	ESPARADRAPO 10 CMX4,5M	R\$	16,12
81	1000	UNIDADE	ESPARADRAPO MICROPORE 2,5 MMX10M	R\$	4,59
82	100	PACOTE	ESPÁTULA AYRES COM 100 UNID	R\$	8,67
83	500	UNIDADE	ESPECULO VAGINAL GRANDE	R\$	1,53
84	1.000	UNIDADE	ESPECULO VAGINAL MEDIO	R\$	1,53
85	1.000	UNIDADE	ESPECULO VAGINAL PEQUENO	R\$	1,53
86	15	UNIDADE	FASTCLIX 200+4 LANCETAS (TEOZINHO)	R\$	153,02
87	10	CAIXA	FIO ALGODÃO 2.0 AGULHA 3/8X3.0	R\$	81,61
88	6	CAIXA	FIO CATIGUT 0.0 CROMADO AGULHA 3/8X2.0	R\$	142,82
89	10	CAIXA	FIO CATIGUT 0.0 SIMPLES AGULHA 3/8X3.0	R\$	142,82
90	6	CAIXA	FIO CATIGUT 1.0 CROMADO AGULHA 3/8X2.0	R\$	142,82



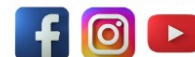
91	10	CAIXA	FIO CATIGUT 2.0 CROMADO AGULHA 3/8X2.0	R\$	142,82
92	20	CAIXA	FIO CATIGUT 2.0 SIMPLES AGULHA 3/8X2.0	R\$	142,82
93	20	CAIXA	FIO CATIGUT 3.0 SIMPLES AGULHA 3/8X2.0	R\$	142,82
94	10	CAIXA	FIO MONONYLON 2.0 AGULHA 3/8X2.0 - PRETO	R\$	91,81
95	10	CAIXA	FIO MONONYLON 2.0 AGULHA 3/8X3.0 - PRETO	R\$	91,81
96	10	CAIXA	FIO MONONYLON 3.0 AGULHA 3/8X2.0 - PRETO	R\$	91,81
97	10	CAIXA	FIO MONONYLON 3.0 AGULHA 3/8X3.0 - PRETO	R\$	91,81
98	6	CAIXA	FIO MONONYLON 4.0 AGULHA 3/8X2.0 - PRETO	R\$	91,81
99	2	CAIXA	FIO MONONYLON 5.0 AGULHA 3/8X2.0 - PRETO	R\$	91,81
100	600	UNIDADE	FITA CREPE HOSPITALAR 19X50	R\$	6,63
101	500	UNIDADE	FITA CREPE PARA AUTOCLAVE 19X30	R\$	6,94
102	50	FRASCO	FIXADOR CITOLÓGICO PARA EFREGAÇÃO VARGINAL 100ML	R\$	14,28
103	10	LITRO	FORMOL 37% ESTABILIZADO 01 LITRO	R\$	45,91
104	1500	PACOTE	FRALDAS DESCARTÁVEL GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO EG COM 7 UNID 10 HORAS DE PROTEÇÃO, SISTEMA DE PROTEÇÃO TOTAL DA PELE E SISTEMA ANTIODOR.	R\$	61,21
105	1000	PACOTE	FRALDAS DESCARTÁVEL GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO G COM 8 UNID 10 HORAS DE PROTEÇÃO, SISTEMA DE PROTEÇÃO TOTAL DA PELE E SISTEMA ANTIODOR.	R\$	61,21
106	600	PACOTE	FRALDAS DESCARTÁVEL GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO M COM 9 UNID 10 HORAS DE PROTEÇÃO, SISTEMA DE PROTEÇÃO TOTAL DA PELE E SISTEMA ANTIODOR.	R\$	61,21
107	2000	PACOTE	FRALDAS DESCARTÁVEL INFANTO JUVENIL TAMANHO M COM 10 UNID 10 HORAS DE PROTEÇÃO, SISTEMA DE PROTEÇÃO TOTAL DA PELE E SISTEMA ANTIODOR.	R\$	61,21
108	2000	PACOTE	FRALDAS DESCARTÁVEL INFANTO JUVENIL TAMANHO P COM 10 UNID 10 HORAS DE PROTEÇÃO, SISTEMA DE PROTEÇÃO TOTAL DA PELE E SISTEMA ANTIODOR.	R\$	61,21
109	500	UNIDADE	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL DE 300 ML	R\$	4,59
110	500	UNIDADE	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL DE 500 ML	R\$	8,67
111	100	LITRO	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 1 KG	R\$	28,56
112	50	LITRO	GEL PARA ULTRASSONOGRÁFIA 1KG	R\$	28,56
113	5	LITRO	GLICERINA LIQUIDA 1000 ML	R\$	45,91
114	150	UND	GLICOSÍMETRO ACCU-CHEK ACTIVE	R\$	163,22
115	100	UND	GLICOSÍMETRO ACCU-CHEK GUIDE	R\$	163,22
116	10	GALÃO	GLUTARON 2% 500ML GALÃO COM 05 LTS	R\$	96,91
117	100	GALÃO	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% GALÃO COM 05 LITROS	R\$	18,36
118	400	FR	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML FRASCO COM 3 ML (LANTUS)	R\$	153,02
119	350	FR	INSULINA GLULISINA 100 UI/ML FRASCO COM 3 ML (APIDRA)	R\$	91,81
120	45	FR	INSULINA HUMALOG INSULINA LISPRO 10 ML	R\$	214,23
121	35	FR	INSULINA HUMALOG MIX 25% COM 5 REFS 3 ML	R\$	540,67
122	10	CAIXA	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 COM 100 UNID	R\$	45,91
123	4	CAIXA	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 COM 100 UNID	R\$	45,91
124	4	CAIXA	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 COM 100 UNID	R\$	45,91
125	4	CAIXA	LÂMINA DE BISTURI Nº 22 COM 100 UNID	R\$	45,91



126	6	CAIXA	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 COM 100 UNID	R\$	45,91
127	1000	CAIXA	LÂMINA PARA MICROSCOPIA COM PONTA FOSCA CAIXA COM 50 UNIDADES	R\$	7,14
128	1000	CAIXA	LÂMINA PARA MICROSCOPIA LISA CAIXA COM 50 UNIDADES	R\$	15,30
129	2.000	CX	LANCETA AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM SISTEMA RETRÁTIL COM 100 UND	R\$	42,85
130	300	CX	LANCETAS G-TECH COM 100 UND	R\$	45,91
131	3000	PCTS	LENÇOL DESCARTÁVEL DE TNT COM ELÁSTICO GRAMATURA 40 G MED 2, 10 M X 1,40 CM. PARA CAMAS E MACA PACT COM 10 UNDS	R\$	18,36
132	2000	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX COM 100 UNID	R\$	25,50
133	2000	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX COM 100 UNID	R\$	25,50
134	1500	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX COM 100 UNID	R\$	25,50
135	800	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO PP CX COM 100 UNID	R\$	25,50
136	500	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO SEM PÓ NITRÍLICA M CX COM 100 UNID	R\$	30,60
137	500	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO SEM PÓ NITRÍLICA PP CX COM 100 UNID	R\$	30,60
138	500	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO SEM PÓ NITRÍLICA G CX COM 100 UNID	R\$	30,60
139	500	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO SEM PÓ P NITRÍLICA CX COM 100 UNID	R\$	30,60
140	5.000	UNIDADE	MÁSCARA Nº 95	R\$	2,45
141	20.000	UNIDADE	MÁSCARA BRANCA PARA CIRURGIA TRIPLA COM ELÁSTICO	R\$	9,18
142	100	UNIDADE	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO – INFANTIL	R\$	81,61
143	100	UNIDADE	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO ADULTO	R\$	81,61
144	100	UNIDADE	MÁSCARA PARA INALAÇÃO MICRONEBULIZADOR INFANTIL	R\$	15,30
145	100	UNIDADE	MÁSCARA PARA INALAÇÃO MICRONEBULIZADOR ADULTO	R\$	15,30
146	15	UNIDADE	MÉDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE BRAÇO	R\$	214,23
147	500	UNIDADE	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TAMANHO GRANDE	R\$	12,24
148	5	UNIDADE	OFTALMOSCÓPIO POCKET PLUS LED - 12880 - WELCH ALLYN - PRETO	R\$	1.428,19
149	10	UNIDADE	OTOSCÓPIO POCKET LED 22880 PLUS ESTOJO ESPÉCULOS WELCH ALLYN COR PRETO 2.5V	R\$	1.632,21
150	10	UNIDADE	OXÍMETRO DIGITAL	R\$	91,81
151	5	UNIDADE	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL, PULSE PRO, COM CABO PEDIATRICO	R\$	1.071,14
152	5	UNIDADE	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL, PULSE PRO, COM CABO ADULTO	R\$	1.122,15
153	1.000	UNIDADE	SCALP Nº 19 COM 100 UNID	R\$	0,31
154	2.000	UNIDADE	SCALP Nº 21 COM 100 UNID	R\$	0,31
155	3.000	UNIDADE	SCALP Nº 23 COM 100 UNID	R\$	0,31
156	3.000	UNIDADE	SCALP Nº 25 COM 100 UNID	R\$	0,31
157	2.000	UNIDADE	SCALP Nº 27 COM 100 UNID	R\$	0,31
158	200	UNIDADE	REFIL DO LIBRE GLICOSÍMETRO ACCUCHEK ACTIVE	R\$	71,41
159	200	UND	SENSOR FREESTYLE LIBRE - 1 UNIDADE	R\$	459,06
160	3.000	UNIDADE	SERINGA DE 01 ML COM AGULHA 13X4,5	R\$	0,36
161	15.000	UNIDADE	SERINGA DE 03 ML COM AGULHA 25X0,7, COM GRADUAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO, DÍVIDA DE 0,5 EM 0,5 ML E CADA 0,5 ML É DIVIDIDO EM 0,1 ML	R\$	0,32
162	15.000	UNIDADE	SERINGA DE 05 ML COM AGULHA 25X0,7	R\$	0,49
163	15.000	UNIDADE	SERINGA DE 10 ML COM AGULHA 25X0,7	R\$	0,54
164	10.000	UNIDADE	SERINGA DE 20 ML COM AGULHA 25X0,7	R\$	0,82



165	10.000	PCT	SERINGAS COM AGULHA ACOPLADA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA (AGULHA DE 8 MM) SERINGA ULTRAFINE 30 UI COM AGULHA PACOTE COM 10 UNIDADES	R\$	3,06
166	10.000	PCT	SERINGAS COM AGULHA ACOPLADA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA (AGULHA DE 8MM) SERINGA ULTRAFINE 100 UI COM AGULHA PACOTE COM 10 UNIDADES	R\$	3,06
167	10.000	PCT	SERINGAS COM AGULHA ACOPLADA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA (AGULHA DE 8MM) SERINGA ULTRAFINE 50 UI COM AGULHA PACOTE COM 10 UNIDADES	R\$	3,06
168	15	CX	SETS DE INFUSÃO ACCU CHEK FLEX 6MM/60 (TEOZINHO)	R\$	867,11
169	100	UNIDADE	SONDA DE ALIMENTAÇÃO/NUTRIÇÃO ENTERAL Nº12 COM FIO GUIA	R\$	112,21
170	50	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 0.6	R\$	7,14
171	50	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 2.0	R\$	7,14
172	50	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 3.0	R\$	7,14
173	50	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 3.5	R\$	7,14
174	50	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 4.0	R\$	7,14
175	50	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 4.5	R\$	7,14
176	50	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 5.0	R\$	7,14
177	50	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 5.5	R\$	7,14
178	50	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 6.0	R\$	7,14
179	50	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 6.5	R\$	7,14
180	50	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7.0	R\$	7,14
181	50	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7.5	R\$	7,14
182	50	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 8.0	R\$	7,14
183	50	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 8.5	R\$	7,14
184	50	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 9.0	R\$	7,14
185	50	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 9.5	R\$	7,14
186	15	UNIDADE	SONDA GASTROSTOMIA NUTRIÇÃO SILICONE NR. 22	R\$	127,52
187	15	UNIDADE	SONDA GASTROSTOMIA NUTRIÇÃO SILICONE 24	R\$	127,52
188	50	UNIDADE	SONDA NASOENTERAL DE DUBOF	R\$	14,28
189	20	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08	R\$	0,82
190	20	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10	R\$	0,82
191	20	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12	R\$	0,82
192	20	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14	R\$	0,82
193	20	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16	R\$	0,82
194	20	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18	R\$	0,82
195	20	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20	R\$	0,82
196	100	UNIDADE	SONDA URETRAL F0LEY 2 VIAS Nº 12	R\$	3,57
197	100	UNIDADE	SONDA URETRAL F0LEY 2 VIAS Nº 14	R\$	3,57
198	100	UNIDADE	SONDA URETRAL F0LEY 2 VIAS Nº 16	R\$	3,57
199	100	UNIDADE	SONDA URETRAL F0LEY 2 VIAS Nº 18	R\$	3,57
200	100	UNIDADE	SONDA URETRAL F0LEY 2 VIAS Nº 20	R\$	3,57
201	300	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº 04	R\$	1,22



202	300	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº 06	R\$	1,22
203	4.000	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº 14	R\$	1,22
204	10.000	FRASCO	SORO FISIOLÓGICO 100 ML 0,9%	R\$	5,61
205	10.000	FRASCO	SORO FISIOLÓGICO 1000 ML 0,9%	R\$	14,28
206	8.000	FRASCO	SORO FISIOLÓGICO 250 ML 0,9%	R\$	7,65
207	10.000	FRASCO	SORO FISIOLÓGICO 500 ML 0,9%	R\$	9,69
208	30	CAIXA	SORO FISIOLÓGICO AMPOLAS 10 ML 0,9% C 200 UNIDADES	R\$	204,03
209	300	FRASCO	SORO GLICERINADO 500 ML	R\$	16,32
210	4.000	FRASCO	SORO GLICOFISIOLÓGICO 1000 ML	R\$	14,28
211	4.000	FRASCO	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250 ML	R\$	7,65
212	4.000	FRASCO	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML	R\$	9,69
213	1.500	FRASCO	SORO GLICOSADO 100 ML 5%	R\$	5,61
214	2.000	FRASCO	SORO GLICOSADO 1000 ML 5%	R\$	12,24
215	2.500	FRASCO	SORO GLICOSADO 250 ML 5%	R\$	7,65
216	2.500	FRASCO	SORO GLICOSADO 500 ML 5%	R\$	9,69
217	200	FRASCO	SORO RINGUER LACTADO 500 ML	R\$	9,69
218	1.000	FRASCO	SORO RINGUER SIMPLES 500 ML	R\$	9,69
219	10	UNIDADE	TERMÔMETRO DIGITAL LASER	R\$	122,42
220	20	UNIDADE	TERMÔMETRO DIGITAL SIMPLES	R\$	61,21
221	2.000	CX	TIRAS REAGENTES PARA GLICOSÍMETRO ACCU-CHEK ACTIVE COM 50 TIRAS	R\$	122,42
222	1.500	CX	TIRAS REAGENTES PARA GLICOSÍMETRO ACCU-CHEK GUIDE COM 50 TIRAS	R\$	122,42
223	10.000	UNIDADE	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA PARA CIRURGIA	R\$	0,15
224	10	PACOTE	TUBO DE LATEX TRIPA DE MICO PARA GARROTE 15 METROS	R\$	35,70
225	10	PACOTE	TUBO SILICONE REF. 204 PACOTE COM 15 METROS	R\$	132,62
226	10	LITRO	VAZELINA LIGUIDA 1000 ML	R\$	51,01

## 2. DESTINAÇÃO:

Os itens serão utilizados para as atividades desenvolvidas nas unidades de atendimento sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município, sendo os itens e suas quantidades, apenas estimativas de consumo para os próximos 12 (doze) meses, tendo como base os itens utilizados nos últimos anos e, também, acrescentados outros que podem ser usados de acordo com as atividades desenvolvidas, assim como suas quantidades.

## 3. DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO:

**3.1.** O contrato e/ou a Ata de Registro de Preços deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme estipulado neste termo e na minuta contratual anexa ao Instrumento Convocatório.

**3.2.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**3.3.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**3.4.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**3.5. Fiscalização:** O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**3.5.1.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**3.5.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**3.5.3.** O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**3.5.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**3.5.5.** O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### **3.6. Gestor do Contrato:**

**3.6.1.** O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**3.6.2.** O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

**3.6.3.** O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**3.6.4.** O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**3.6.5.** O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/21, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**3.6.6.** O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**3.6.7.** O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **4. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO:**

### **4.1. Recebimento:**

**4.1.1.** Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do





contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**4.1.2.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.1.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.

**4.1.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**4.1.5.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**4.1.6.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### 4.2. Da Nota Fiscal e da Liquidação:

**4.2.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**4.2.1.1.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme seguintes dados: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS - CNPJ nº 05.169.884/0001-26** e deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:

**4.2.1.1.1.** Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;

**4.2.1.1.2.** Comprovante de entrega e recebimento dos itens assinados pelo Fiscal/Gestor do contrato;

**4.2.1.1.3.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

**4.2.1.1.4.** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**4.2.1.1.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, em plena validade;

**4.2.1.1.6.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da contratada;

**4.2.1.1.7.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da contratada;

**4.2.1.1.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br); [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br) ou [www.trt2.jus.br](http://www.trt2.jus.br)), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

**4.2.1.1.9.** Alvará de Funcionamento expedido pela autoridade municipal de contratada em plena validade;

**4.2.1.1.10.** Alvará da Vigilância Sanitária expedido pela autoridade municipal de contratada em plena validade.

**4.2.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) a data da



emissão; b) os dados do contrato e do órgão contratante; c) o período respectivo de execução do contrato; d) o valor a pagar e; e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

#### 4.3. Prazo de pagamento:

Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, através de transferência eletrônica, mediante apresentação das Notas Fiscais com os devidos documentos indicados no subitem 4.2.1.1., devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

#### 4.4. Forma de pagamento:

- a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

### 5. DA ENTREGA E DA SUBCONTRATAÇÃO:

5.1. Os itens deverão ser entregues na sede da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Ouidor – Avenida Irapuã Costa Júnior, s/n, Centro, Ouidor, Estado de Goiás – CEP: 75.715-00**, ou em outro local designado pela Secretaria, no prazo de **07(sete) dias úteis** após a ordem de fornecimento e envio da Nota de Empenho. Esse prazo poderá ser dilatado, caso haja necessidade da contratada e com a devida autorização da contratante.

5.2. O objeto contratado não poderá ser subcontratado.

### 6. DA CONTRATAÇÃO:

6.1. A contratada deverá apresentar, no ato da contratação e da assinatura do contrato ou da disponibilização da Nota de Empenho, os seguintes documentos atualizados:

6.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

6.1.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.1.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, em plena validade;

6.1.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da contratada;

6.1.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da contratada;

6.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br); [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br) ou [www.trt2.jus.br](http://www.trt2.jus.br)), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

6.1.7. Alvará de Funcionamento expedido pela autoridade municipal de contratada em plena validade;

6.1.8. Alvará da Vigilância Sanitária expedido pela autoridade municipal de contratada em plena validade.

6.2. A não apresentação dos documentos acima indicados pela Empresa, impedirá a contratação e a administração aplicará as penalidades cabíveis em caso de dano ao Município.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

7.1. São obrigações do Contratante:

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o estipulado neste Termo, no contrato e anexos do Instrumento Convocatório;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo, no contrato e anexos do Instrumento Convocatório;
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas neste Termo, no contrato e anexos do Instrumento Convocatório;
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste Termo, no contrato e anexos do Instrumento Convocatório;
- 7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, no contrato e anexos do Instrumento Convocatório, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 8.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

## 9. DA FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

## 10. DOS CRITÉRIOS MÍNIMOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

10.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- b) Não atendam às características mínimas deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- c) Não comprove que a licitante tem capacidade de fornecer o objeto deste Termo.

## 11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**11.2.1. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**11.2.2. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

**11.2.4. Multa:**

**11.2.4.1.** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para a entrega dos itens.

**11.2.4.2.1.** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**11.2.4.2.** Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

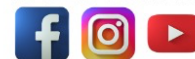
**11.2.4.3.** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

**11.2.4.4.** Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

**11.2.4.5.** Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

**11.2.4.6.** Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante:



**11.3.1.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**11.3.2.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**11.3.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

**11.3.4.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.4.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.5.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.6.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**11.7.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**11.8.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**11.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**11.10.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## 12. DA FRAUDE:

As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

## 13. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:



64.3478-1162  
Av. Irapuan Costa Júnior, 915  
Centro - Ouvidor/GO - CEP 75715-000  
[www.ouvidor.go.gov.br](http://www.ouvidor.go.gov.br)

REDES SOCIAIS:



Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Ouvidor, 24 de julho de 2024.

**Grayce Amélia Ribeiro.**  
Secretária Municipal de Saúde.  
**Gestora do Fundo Municipal de Saúde.**  
**Decreto Municipal nº 070/2024**  
Município de Ouvidor.  
Estado de Goiás.

**Original assinado!**